



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 084/93

Ementa: Atribui novos valores aos vencimentos e vantagens do quadro de pessoal e atualiza as tabelas do Plano de cargos e Salários do Quadro de Provimento Efetivo e Quadro do Magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam atribuídos novos valores aos vencimentos e vantagens do quadro de pessoal e ficam alteradas as tabelas do Plano de Cargos e Salários do Quadro de Provimento em Comissão, Quadro Efetivo e Quadro do Magistério do Funcionalismo público do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As tabelas constantes dos anexos I, II, III, criadas pela Lei nº 019/89, de 1º/08/89, fazem parte integrante da presente Lei.

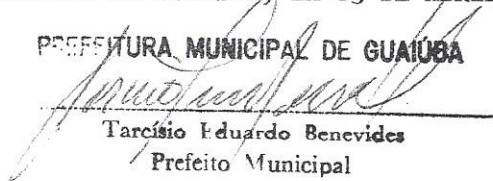
Art. 3º - O reajuste de que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta de dotação orçamentária específica, consignada no presente Orçamento da Despesa do Poder Executivo Municipal para o ano de 1993.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de Março de 1993.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, EM 05 DE ABRIL DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA


Tarcísio Eduardo Benevides
Prefeito Municipal